

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 – SEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00042.000071/2020-12 SEI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PMT**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA**, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital para a seleção de **COSTUREIROS(AS)**, pessoas físicas, para o fornecimento 21.480 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta) Máscaras de Tecido a serem distribuídas para o uso entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19, com intuito de contribuir com esta categoria de profissionais nesse período de crise econômica e sanitária causada pela pandemia da COVID-19, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decorrente do Processo Administrativo nº 00042.000071/2020-12, na forma estabelecida neste Edital e anexos, combustanciado ao Decreto Municipal nº 9.531/202, Decreto Municipal nº 19.540/2020, Lei Complementar nº 5.506 de 14 de abril de 2020, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

OBS₁: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

OBS₂: As informações sobre o presente credenciamento constarão na página inicial do site da Prefeitura Municipal de Teresina, www.teresina.pi.gov.br, e no site da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, <https://sema.teresina.pi.gov.br/>.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de Costureiros (as) (PESSOA FÍSICA) para fornecimento de 21.480 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta) máscaras de tecido a serem distribuídas para o uso pela entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19, nos termos do presente Edital e seus anexos.
- 1.2. Poderão ser credenciadas apenas Pessoas Físicas conforme regramento disposto neste edital;
- 1.3. De acordo com as condições e especificações constantes neste edital, fazem parte deste edital de Credenciamento:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo para Solicitação de Credenciamento;

Anexo III – Autorização de Uso de Imagem;

Anexo IV - Declaração de que exerce a atividade de Costureiro(a) e dispõe de Equipamento Pessoal;

Anexo V – Modelo de Máscara;

Anexo VI – Tabela de Preços;

Anexo VII – Critérios de Distribuição dos Serviços;

Anexo VIII - Formulário de Recurso;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

1.3. O TOTAL DE 21.480 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta) máscaras serão distribuídas da seguinte forma:

1.3.1. Serão Credenciados 21 (vinte e um) costureiros (as);

1.3.2. Cada credenciado deverá fornecer 1.023 (um mil e vinte e três) máscaras, e será remunerado de acordo com a tabela de valores abaixo:

SERVIÇO	VALOR UNITARIO DA MASCARA	VALOR CREDENCIADO TOTAL
Confecção de mascara de tecido	R\$ 4,19	R\$ 4.286,37

1.4. Os valores acima deverão englobar todos os custos inerentes ao serviço, como insumos utilizados, assim como eventuais taxas de administração ou aluguel do ponto de serviço;

1.5. Qualquer interessado que descumprir as condições elencadas no presente edital de credenciamento será descredenciado;

1.6. Todos os profissionais que atenderem ao chamamento deste edital de credenciamento e cumprirem os requisitos presentes neste edital estarão, em igualdade de condições, credenciados para contratar com a SEMA;

1.7. Não poderão se inscrever as pessoas físicas que estejam suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

1.8. O credenciamento não implicará na obrigatoriedade do Município de Teresina através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMA solicitar a prestação dos serviços.

1.9. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Teresina, através da SEMA.

1.10. O Edital terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.

1.11. O credenciamento obedecerá às regras do regime de execução indireta por preço unitário, consoante estabelecido na alínea "a", do inciso VIII, do art. 6º da Lei 8.666/93.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de credenciamento que preencherem as condições exigidas e constantes deste edital;

2.2. A participação no presente processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

2.3. As inscrições poderão ser realizadas no período de 29 de junho a 13 de julho de 2020, em dias corridos, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: credenciamento.costureiros@outlook.com, com envio da documentação exigida no edital, mencionando o seguinte assunto: CREDENCIAMENTO N. 002/2020 – CONFECÇÃO DE MASCARA.

2.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

2.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax ou qualquer outra forma distinta das especificações neste edital;

2.6. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ASSIM COMO A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO;

2.7. Após a análise da documentação exigida no presente edital, a SEMA celebrará contrato com os credenciados, conforme requisitos estipulados.

2.8. Em caso de inabilitação, o interessado poderá enviar um e-mail a SEMA solicitando a justificativa ao indeferimento do credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis contados do resultado de

credenciamento. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta justificativa de inabilitação;

- 2.9. A análise das documentações e critérios de avaliação relativos a este Edital se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Compras e Serviços;
- 2.10. O(s) credenciado(s) fica(m) obrigado(s) a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração e durante a vigência do termo de credenciamento e contrato.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. A Solicitação de Credenciamento (ANEXO II) a ser realizada deve ser enviada em um único e-mail, juntamente com a documentação de habilitação constantes no item 3.2, exclusivamente para o e-mail: credenciamento.costureiros@outlook.com, assinada pelo interessado, solicitando seu credenciamento, no período constante do subitem 2.4;

3.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA para fins de habilitação para o Credenciamento:

- 3.2.1. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.2.2. Comprovante de Residência;
- 3.2.3. Declaração emitida por Pessoa Jurídica ou Física que atue nos ramos de Costura e Confecções, onde deverá constar Razão Social, CNPJ e endereço, devidamente assinado pelo seu responsável legal, também identificado, declarando expressamente que a pessoa física a ser credenciada trabalha ou trabalhou pelo período mínimo de 01 (um) ano exercendo as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento, independente da existência ou não de vínculo empregatício entre as partes.
- 3.2.4. Declaração de Autorização e uso de Imagem (Anexo III);
- 3.2.5. Declaração de que exerce a atividade de Costureiro(a) e dispõe de Equipamento Pessoal (Anexo IV).

OBS₃: Os documentos poderão ser enviados em formato PDF (digitalizados) ou em JPG (fotografia) com todas as informações nítidas.

3.3. DO DESEMPATE

3.3.1. Havendo mais credenciados do que o número estipulado pelo item 1.3.1, a Comissão de Seleção realizará o desempate para definição daqueles que serão contratados, observando os seguintes critérios, nesta ordem:

- 3.3.1.1. Maior idade;
- 3.3.1.2. Anterioridade do credenciamento.

4. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

- 4.2. Os licitantes interessados poderão obter um exemplar do Edital de Credenciamento nº 002/2020 - SEMA, no site da SEMA (<https://sema.teresina.pi.gov.br>), bem como obter informações ou esclarecimentos sobre o processo de credenciamento pelo e-mail: credenciamento.costureiros@outlook.com.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO

5.1. Os credenciados terão as seguintes obrigações:

- a. Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;
- c. Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a confecção

- dos produtos;
- d. Entregar o produto objeto do presente termo de acordo com o valor estipulado no edital;
 - e. Prestar o serviço no local e condições informadas ao tempo do credenciamento, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração, ou ainda, nos casos em que o servidor contemplado optar por atendimento a domicílio;
 - f. Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos;
 - g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
 - h. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução destetermo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

6.1. Serão obrigações da SEMA:

- a. Comunicar aos credenciados toda e qualquer ocorrência relacionada à contratação dos serviços;
- b. Rejeitar, no todo, os serviços que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital;
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 8 deste Edital.

7. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
 - a.1) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;
 - a.2) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;
- b. A SEMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se a documentação de habilitação correspondente apresentar alguma desconformidade previsto no Edital;
- c. Previamente ao pagamento, será verificada a situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- d. Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e julgada;
- e. No caso de não ser regularizada a sua situação, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficiará aos órgãos fiscais;
- f. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da contratada informada na documentação apresentada;
- g. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretendo crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pela credenciada.
- h. O valor referente ao pagamento dos vouchers será feito mediante depósito na conta corrente bancária ou poupança indicada no momento da inscrição

8. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 8.2. Os preços de referência para a referida contratação, informado mediante pesquisa no mercado no item 1.3.1, e Anexo IV deste edital serão fixos;
- 8.3. A Solicitação de Credenciamento deverá seguir o modelo disposto no Anexo II deste Edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.2. O interessados que apresentarem a solicitação e atenderem os requisitos deste Edital serão credenciados a contratar com a SEMA;

10. CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

- 10.2. O presente edital será executado mediante observância do cronograma abaixo:

ATIVIDADES	PRAZO
Publicação do Edital	29 de junho
Período de Inscrições	De 30 de junho a 13 de julho
Análise da documentação	De 14 a 17 de julho
Divulgação do resultado final	20 de julho

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à SEMA até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para divulgação do resultado final;
- 11.3. A impugnação deste edital deverá ser feita exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço credenciamento.costureiros@outlook.com. Após esse dia, qualquer impugnação será considerada intempestiva;
- 11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.2. O prazo de vigência deste edital é de 01 (um) ano, a contar da publicação, podendo ser prorrogado, conforme a lei.

13. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

- 13.2. Os participantes inscritos no edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação do Programa e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Teresina, por período indeterminado, conforme Declaração de Uso de Imagem (AnexoVII).

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 14.2. O resultado deste credenciamento será publicado no site principal da SEMA <https://sema.teresina.pi.gov.br>, e no site da Prefeitura de Teresina <https://pmt.pi.gov.br/>, conforme cronograma do presente edital.
- 14.3. Oportunamente, haverá a convocação para a formalização do contrato, na forma da Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei;
- 15.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Compras e Serviços - SEMA;
- 15.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;

- 15.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados pelo e-mail credenciamento.costureiros@outlook.com;
- 15.6. Os casos omissos serão decididos pela SEMA.

Teresina-PI, 26 de junho de 2020

JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO

Coordenador Geral da Central de Licitações e Contratos – SEMA/PMT

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. JUSTIFICATIVA

1.1. Como parte do pacote de medidas tomadas pela Prefeitura de Teresina para combater os impactos econômicos da pandemia de COVID-19, a fim de manter setores da economia predominantemente ocupadas por profissionais liberais, vem beneficiar os profissionais teresinenses autônomos da categoria de costureiros(as) que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais e pequenas fábricas.

II. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA) PARA FORNECIMENTO DE 21.480 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA) MÁSCARAS DE TECIDO a serem distribuídas para o uso pela entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19, nos termos do presente Edital e seus anexos.

2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, conforme “Orientações Gerais – Máscaras de uso não profissional” da ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicado em 03 de abril de 2020, conforme **Anexo V**.

2.2.2. **É OBRIGATÓRIO QUE CADA MÁSCARA TENHA NO MÍNIMO 3 CAMADAS:**

2.2.2.1. A CAMADA EXTERIOR deve ser feita de tecido resistente à água, **100% Poliéster**;

2.2.2.2. A CAMADA INTERMEDIÁRIA deve agir como um filtro, podendo ser feita de material sintético a base de **polipropileno** (TNT - TECIDO NÃO TECIDO);

2.2.2.3. A CAMADA INTERIOR deve ser feita de tecido que absorva água, **100% algodão**.

2.3. A máscara facial de tecido deverá ser em tecido indicado na imagem acima, com formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, sem desprender partículas do material (fiapos), devendo sempre cobrir boca e nariz, deixando margem de segurança, e sem espaços laterais, que permitam fuga de gotículas.

2.4. Serão credenciadas exclusivamente Pessoas Físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.5. Cada credenciado deverá fornecer 1.023 (um mil e vinte e três) máscaras, e será remunerado de acordo com a tabela de valores abaixo:

SERVIÇO	VALOR UNITARIO DA MASCARA	VALOR CREDENCIADO TOTAL
Confecção de mascara de tecido	R\$ 4,19	R\$ 4.286,37

III. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) PESSOA (S) FÍSICA (S) CREDENCIADA (S)

As pessoas físicas credenciadas terão as seguintes obrigações:

- Atender aos requisitos indicados pela SEMA conformidade com o Edital e seus anexos;
- Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;
- Assumir exclusivamente os custos inerentes ao serviço, tais como deslocamento e eventual equipamento de uso individual do profissional;
- Prestar o serviço no município informado ao tempo do credenciamento, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela SEMA;

- e. Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos;
- f. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência da SEMA;
- g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SEMA /PMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Serão obrigações da SEMA:

- a. Comunicar aos credenciados toda e qualquer ocorrência relacionada à contratação dos serviços;
- b. Rejeitar, no todo, os serviços que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital;
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 7 do Edital de Credenciamento.

V. DO PAGAMENTO

- b. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
 - a.1) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;
 - a.2) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;
- b.A SEMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se a documentação de habilitação correspondente apresentar alguma desconformidade previsto no Edital;
- c. Previamente ao pagamento, será verificada a situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- d. Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e julgada;
- e. No caso de não ser regularizada a sua situação, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficializará aos órgãos fiscais;
- f. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da contratada informada na documentação apresentada;
- g. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pela credenciada.
- h. O valor referente ao pagamento dos vouchers será feito mediante depósito na conta corrente bancária ou poupança indicada no momento da inscrição

VI. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

- VI.1. Serão credenciadas exclusivamente Pessoas Físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- VI.2. Cada credenciado deverá fornecer 1.023 (um mil e vinte e três) máscaras, e será remunerado de acordo com a tabela de valores abaixo:

SERVIÇO	VALOR UNITARIO DA MASCARA	VALOR CREDENCIADO TOTAL
Confecção de mascara de tecido	R\$ 4,19	R\$ 4.286,37

6.3. Os valores acima deverão englobar todos os custos inerentes ao serviço, como insumos utilizados, assim como eventuais taxas de administração ou aluguel do ponto de serviço;

- a. Qualquer interessado que descumprir as condições elencadas no presente edital de credenciamento será descredenciado;
- b. Todos os profissionais que atenderem ao chamamento deste edital de credenciamento e cumprirem os requisitos presentes neste edital estarão, em igualdade de condições, credenciados para contratar com a SEMA;
- c. Os serviços deverão ser prestados em local adequado e higiênico.

VII. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- a. Os preços de referência para a referida contratação, informado mediante pesquisa no mercado no item 1.5, e Anexo IV deste edital serão fixos;
 - b. A Solicitação de Credenciamento deverá seguir o modelo disposto no Anexo II deste Edital.

VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Contratado deverá entregar o mínimo de 500 (quinhentas) máscaras a cada 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do pagamento dos primeiros 50% do valor total indicado no item 2.7.

7.2.1. A SEMA indicará aos credenciados de forma prévia os locais e horários de entrega das máscaras.

7.3. Deverá ser respeitado o limite máximo de 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir da data do pagamento dos primeiros 50% do valor total indicado no Item 2.7, para que ocorra a entrega total das máscaras.

IX. PRAZO DE VIGÊNCIA

- a. Os Contratos celebrados após a divulgação do resultado do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses.

X. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso: 001.100- Recursos Próprios-PMT; Conta Despesa: 339048 – Outros auxílios financeiros Pessoa Física.

XI. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- XI.1. O presente Credenciamento possui a previsão de custos de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO

Coordenador Geral da Central de Licitações e Contratos – SEMA/PMT

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 002/2020 – SEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00042.000071/2020-12 SEI

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ U.F.: _____
CPF: _____
Inscrição INSS/PIS: _____
Fone: _____
E-mail: _____

Declaro que:

- I. Conheço todos os termos do edital de Credenciamento n° 002/2020 da SEMA, a eles me submetendo e concordando expressamente;
- II. Todos os documentos apresentados durante o procedimento de credenciamento são legítimos e correspondem à verdade, assim como suas cópias aos originais;
- III. Estou ciente que a eventual celebração de contrato com a SEMA implica, necessariamente, em efetiva solicitação de prestação de serviços, devendo haver garantia de execução dos mesmos;
- IV. Concordo que a contratação dos serviços decorrentes do edital de credenciamento n° 001/2020–SEMA, não gera qualquer vínculo trabalhista, com sócios, prepostos ou funcionários, assumindo a responsabilidade de arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal;
- V. Os serviços credenciados/contratados serão prestados conforme os padrões técnicos exigíveis;
- VI. Declaro ainda que o local indicado para prestação dos serviços atende aos requisitos sanitários de limpeza e higiene compatíveis com a natureza dos serviços objeto deste credenciamento.

Teresina-PI, ____ de junho de 2020

Assinatura do Interessado

ANEXO III

MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

CREDENCIAMENTO N° 002/2020 – SEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00042.000071/2020-12 SEI

....., inscrito no CPF n°, profissional da área de, exercendo suas atividades em ponto comercial situado à Rua, n°, AUTORIZO o uso de imagens em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina e que sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Teresina-PI, de de 2020.

(Representante Legal)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE EXERCE A ATIVIDADE DE COSTUREIRO(A) E DISPÕE DE
EQUIPAMENTO PESSOAL**

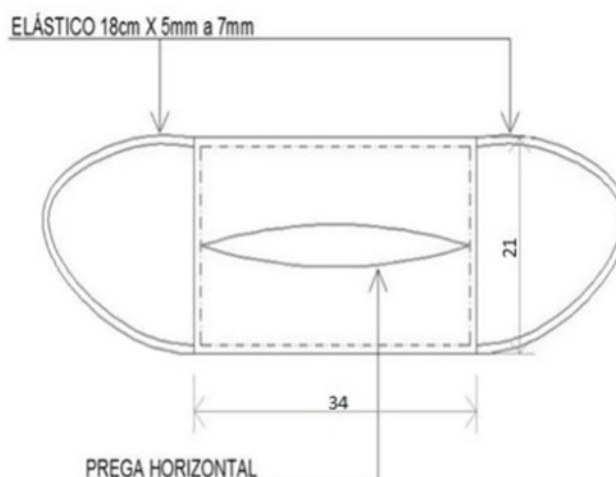
Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, DECLARO, sob as penas da
Lei, de que EXERÇO a atividade de COSTUREIRO(A) e disponho de EQUIPAMENTO(S)
suficiente para a realização do objeto do Credenciamento nº 002/2020 – SEMA/PMT.

_____/PI, ____, de _____ de 2020.

Nome Completo do Solicitante

ANEXO V

MODELO DE MÁSCARA



ORIENTAÇÕES PARA A ENTREGA DAS MÁSCARAS:

1.1. É OBRIGATÓRIO QUE CADA MÁSCARA TENHA NO MÍNIMO 3 CAMADAS:

- 1.1.1. A CAMADA EXTERIOR deve ser feita de tecido resistente à água, **100% Poliéster**;
 - 1.1.2. A CAMADA INTERMEDIÁRIA deve agir como um filtro, podendo ser feita de material sintético a base de **polipropileno** (TNT - TECIDO NÃO TECIDO);
 - 1.1.3. A CAMADA INTERIOR deve ser feita de tecido que absorva água, **100% algodão**.
- 1.2. A máscara facial de tecido deverá ser em tecido indicado na imagem acima, com formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, sem desprender partículas do material (fiapos), devendo sempre cobrir boca e nariz, deixando margem de segurança, e sem espaços laterais, que permitam fuga de gotículas.

JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO

Coordenador Geral da Central de Licitações e Contratos – SEMA/PMT

ANEXO VI

SERVIÇO	VALOR UNITARIO DA MASCARA	VALOR CREDENCIADO TOTAL
Confecção de mascara de tecido	R\$ 4,19	R\$ 4.286,37

TABELA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS CREDENCIADOS

CREDENCIAMENTO N° 002/2020 – SEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00042.000071/2020-12 SEI

JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO
Coordenador Geral da Central de Licitações e Contratos – SEMA/PMT

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO N° 002/2020 – SEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00042.000071/2020-12 SEI

1. Terminado o prazo de credenciamento conforme cronograma disposto no item 10 do edital de credenciamento, os documentos apresentados pelos interessados serão analisados e o resultado do credenciamento será divulgado na forma a seguir:

1.1. Será divulgada a Lista de credenciados habilitados contendo todos os nomes em ordem alfabética;

1.2. Deverá ser respeitado o limite máximo de 1.023 (um mil e vinte e três) mascaras por profissional habilitado;

JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO

Coordenador Geral da Central de Licitações e Contratos – SEMA/PMT

ANEXO VIII

MODELO FORMULÁRIO DE RECURSO

CREDENCIAMENTO N° 002/2020 – SEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00042.000071/2020-12 SEI

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO N° 002/2020 – SEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00042.000071/2020-12 SEI
CONTRATON°XXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS-SEMA E _____
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____
NA CIDADE DE TERESINA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.554.869/0007-50, situada na Rua Firmino Pires, n° 121, Centro, Teresina – PI, CEP: 64000-070, entidade da Administração Pública Direta, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados, doravante designada **CONTRATANTE**, e _____, residente _____, inscrito no CPF n.º _____ e no RG n° _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal _____ e _____, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Prestação do serviço de Confecção e Fornecimento de 1.023 (um mil e vinte e três) máscaras não proffissionais, na cidade de Teresina, por meio de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO n° 002/2020 – SEMA e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

a.O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a.1) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

a.2) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b.A SEMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se a documentação de habilitação correspondente apresentar alguma desconformidade previsto no Edital;

c.Previamente ao pagamento, será verificada a situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas no credenciamento;

- d. Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e julgada;
- e. No caso de não ser regularizada a sua situação, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficiará aos órgãos fiscais;
- f. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da contratada informada na documentação apresentada;
- g. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pela credenciada.
- h. O valor referente ao pagamento dos vouchers será feito mediante depósito na conta corrente bancária ou poupança indicada no momento da inscrição

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação;
- b. Rejeitar, no todo, os serviços que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato;
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As pessoas físicas credenciadas terão as seguintes obrigações:

- a. Atender aos requisitos indicados pela SEMA conformidade com o Edital e seus anexos;
- b. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;
- c. Assumir exclusivamente os custos inerentes ao serviço, tais como deslocamento e eventual equipamento de uso individual do profissional;
- d. Prestar o serviço no município informado ao tempo do credenciamento, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela SEMA;
- e. Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos;
- f. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência da SEMA;
- g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SEMA /PMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Fonte de Recurso: 001.100- Recursos Próprios-PMT; Conta Despesa: 339048 – Outros auxílios financeiros Pessoa Física.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contratado deverá entregar o mínimo de 500 (quinhentas) máscaras a cada 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do pagamento dos primeiros 50% do valor total indicado no item 2.7.

10.2.. A SEMA indicará aos credenciados de forma prévia os locais e horários de entrega das máscaras.

10.3. Deverá ser respeitado o limite máximo de 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir da data do pagamento dos primeiros 50% do valor total indicado no Item 2.7, para que ocorra a entrega total das máscaras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a. advertência escrita;
- b. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;e,
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina, por prazo não superior a 2 (dois)anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeito à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a. prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b. não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;
- c. descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. relação dos pagamentos efetuados;

- c. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Teresina/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2020.

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

NOME: _____

RG Nº _____